



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boninal

1

Terça-feira • 12 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 978

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Boninal publica:

- Decreto N° 1794/2021, De 12 De Janeiro De 2021.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

Gestor - Celeste Augusta Araújo Paiva / Secretário - Governo / Editor - Prefeita  
Rua José de Souza Guedes, 218

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DSHCIR9XE5SEDGGARFOEJW

## Decretos



ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 - E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

DECRETO Nº 1794/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

*“Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) em toda extensão territorial do Município de Boninal – Estado da Bahia”.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BONINAL – BAHIA, no uso de suas atribuições e,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas restritivas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** que os últimos boletins de resultados do novo coronavírus evidenciam alto índice de infectados,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam suspensos em toda circunscrição do Município de Boninal - Bahia, no período compreendido entre 12 de janeiro de 2021 e 31 de janeiro de 2021, os eventos e atividades com a presença de público superior a 30 (trinta) pessoas, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos, religiosos, cerimônias de casamento, circos, eventos, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica;

Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 - E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**Parágrafo único** - Fica suspensa a realização de shows, festas, públicas ou privadas, e afins, independentemente do número de participantes, durante o período disposto no caput deste artigo.

**Art. 2º** - Continua permitida a realização de feiras livres aos sábados no Centro de Abastecimento, desde que mantido o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os quiosques/barracas.

**Parágrafo único** – Somente poderão comercializar produtos nas feiras livres, os feirantes residentes no Município de Boninal.

**Art. 3º** - Fica obrigatório o uso de máscara facial nas vias públicas, praças e estabelecimentos públicos e privados.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Boninal – Bahia, em 12 de janeiro de 2021.

Celeste Augusta Araújo Paiva  
-Prefeita-

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com